



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado Da Bahia
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 011/2020 – DE

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das certidões de inscrição provisória de advogado.

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA**, consoante o disposto nos arts. 63 e 64 do Regimento Interno da OAB/BA, e em atenção aos termos da Resolução nº. 004/2020-DE,

Considerando a necessária adoção de medidas de prevenção à contenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito desta Entidade, a fim de preservar a saúde tanto de seus colaboradores quanto da advocacia e de toda a sociedade que com ela se relaciona;

Considerando a suspensão do atendimento presencial na sede desta Seccional;

Considerando a necessária adoção de medidas para garantir o livre e pleno exercício da advocacia por todos os regularmente inscritos;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a validade das certidões de inscrição provisória de advogados por 06 (seis) meses, contados a partir do término dos 120 (cento e vinte) dias do prazo habitual, para as hipóteses de compromissos prestados a partir do mês de fevereiro de 2020, até ulterior deliberação por esta Diretoria.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.
Salvador, 15 de maio de 2020.

Fabício de Castro Oliveira
Presidente da OAB/BA